



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 969/GAB/PMMN/2019
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 2.443,70 (Dois Mil Quatrocentos E Quarenta E Três Reais E Setenta Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
28.7820009.2087 - **CV. RECUPERAÇÃO DE 54,100M DE ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R\$ 2.443,70 (Dois Mil Quatrocentos E Quarenta E Três Reais E Setenta Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 2.443,70 (Dois Mil Quatrocentos E Quarenta E Três Reais E Setenta Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento vinculado a convênio estadual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 09 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
Nº 1741 em 09/12/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia da Silva Augustinho
Assessor Especial
Port. 600/GAB/2019 1